

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 3030/2018, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado (conforme Decreto Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI.

CONTRATADA: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.190.216/0001-22, com sede à Rua João Grumiche, N.º 1194, Bairro Rocado, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr RICARDO DE BARROS GOMES, portador(a) do CPF Nº. 413.788.906-63 e do RG Nº. MG- M - 2.293.903.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Nº. 3030/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Aplicado o reajuste previsto no Contrato Inicial, passam a vigorar os seguintes valores:



Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	36685	Video Monitoramento Urbano	Sv	12	R\$ 14.336,82	R\$ 172.041,84
2	36686	Manutenção da Central de Monitoramento	Sv	12	R\$ 883,06	R\$ 10.596,72
					Total	R\$ 182.638,56

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N.º.:
02.07.15.451.1501.2.246.3390.39 - 383 - Manutenção das Atividades Serviços de Vias Urbanas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo da vigência do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para 01 de Abril de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 03 de Abril de 2018, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

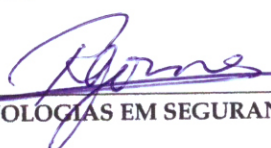
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. IV, da Lei Federal N.º. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

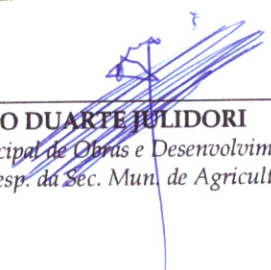
Santa Rita do Sapucaí / MG, 18 MAR, 2019

CONTRATADA:


XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA



CONTRATANTE:



LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:



BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

